



BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR

BNCC

Marcos Legais



**Constituição
de 1988
Artigo 210**



**LDB
Artigo 26**



**PNE
Meta 7**

Constituição Federal de 1988 - Artigo 210

- Já reconhece a necessidade de que sejam “**fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental**”, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais”
 - **LDB Artigo 26 – na redação dada pela Lei 12.796/2013**
 - **Os currículos da educação infantil e ensino fundamental e Ensino Médio deverão ter Base Nacional Comum**, a ser complementada em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.
-

- **PNE**
 - **Lei nº 13.005/2014**
 - **Meta 7 – estratégia 7.1**
 - Estabelecer e implantar, mediante ***pactuação interfederativa*** [União, Estados, Distrito Federal e Municípios], diretrizes pedagógicas para a educação básica e a ***base nacional comum*** dos currículos, com ***direitos e objetivos de aprendizagem*** e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitadas as diversidades regional, estadual e local (BRASIL, 2014).
 - **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica**
-

Cronologia da BNCC

| 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|---|--|--|--|
| <p>Começa a construção da BNCC - processo conduzido pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação (Consed), União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e Conselho Nacional de Educação (CNE).</p> | <p>D E B A T E S</p> | <p>Ministério da Educação (MEC) encaminhou a terceira e última versão ao Conselho Nacional de Educação (CNE) em Abril</p> <p>CNE realizou audiências públicas nas cinco regiões do País para o debate da versão encaminhada pelo MEC</p> | <p>Escolas e redes de ensino deverão se adaptar e rever seus currículos para iniciarem a implementação da Base em 2019 com prazo máximo até o início do ano letivo de 2020</p> |

Aprovada no Conselho Nacional de Educação

20 votos a favor e 3 contra

15/12/2017

- A BNCC deverá ser revista após 5 (cinco) anos do prazo de efetivação, ou seja 2025
 - Monitoramento pelo MEC em colaboração com os organismos nacionais da área – CNE, Consed e Undime
 - *O governo federal liberou, no orçamento de 2018, R\$ 100 milhões para apoiar os estados e municípios na implementação do BNCC.”*
-

- **RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017**

Institui e orienta a implantação da **Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente** ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

- **Art. 5º A BNCC é referência nacional** para os **sistemas de ensino** e para as instituições ou redes escolares públicas e privadas da Educação Básica, dos sistemas federal, estaduais, distrital e municipais, para **construírem ou revisarem os seus currículos**
-

Avaliações
Nacionais

Formulação de
políticas para a
formação dos
professores

PNLD

Programas e
projetos do MEC

**O que muda
com a BNCC**

- Resolução do CNE/CP 02/2017
- **Avaliação Nacional**

Art. 16. Em relação à Educação Básica, as matrizes de referência das avaliações e dos exames, em larga escala, devem ser alinhadas à BNCC, **no prazo de 1 (um) ano a partir da sua publicação.**

- Resolução do CNE/CP 02/2017
- **Formação inicial e continuada dos educadores**

Art. 17. Na perspectiva de valorização do professor e da sua formação inicial e continuada, as normas, os currículos dos cursos e programas a eles destinados devem adequar-se à BNCC, nos termos do §8º do Art. 61 da LDB, devendo ser implementados no **prazo de dois anos, contados da publicação da BNCC**, de acordo com Art. 11 da Lei nº 13.415/2017

- Resolução do CNE/CP 02/2017
 - Art. 19. Os programas e projetos pertinentes ao MEC devem ser alinhados à BNCC, em até 1 (um) ano após sua publicação
 - Artigo 20. O PNLD – Programa Nacional do Livro Didático deve atender o instituído pela BNCC
 - *Edital de livros do 6º ao 9º ano deve ser preparado em 2018, para que as obras alteradas cheguem às escolas em 2020*
 - *PNLD com estrelinhas !!!!!*
-

BNCC

```
graph LR; BNCC[BNCC] --> A[DOCUMENTO INÉDITO NO BRASIL]; BNCC --> B[APRESENTA OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM PARA TODA EDUCAÇÃO BÁSICA]; BNCC --> C[A BASE NÃO É CURRÍCULO];
```

**DOCUMENTO INÉDITO NO
BRASIL**

**APRESENTA OBJETIVOS DE
APRENDIZAGEM PARA
TODA EDUCAÇÃO BÁSICA**

A BASE NÃO É CURRÍCULO

- **A BNCC NÃO É CURRÍCULO**

- Mas ela pode e deve promover a discussão sobre **CURRÍCULO**
- A construção do Currículo é na Escola
- Defender o território da escola como fundamental e território das lutas sociais
- A Base é um dos documentos que devem compor esta construção

- ***CURRÍCULO – campo de disputas ideológicas***

-

- **CUIDADOS:**
 - A Base não pode se transformar em **CURRÍCULO MINIMO**
 - Ações de implantação do MEC podem levar a uma **UNIFORMIZAÇÃO** colocando a Base como única
 - **CARÁTER PRESCRITIVO**
 - BNCC padronização dos conteúdos sem considerar as singularidades dos sujeitos concretos
 -
 - ***Uma forma de não considerar* TODA A CAPACIDADE CONSTRUTORA, CRIATIVA E AUTONOMA DA ESCOLA**
-

- **PARA O DEBATE NAS UNIDADES EDUCACIONAIS**

- Atenção ao texto introdutório da **Base – CONCEPÇÃO**
 - **É preciso dialogar sobre a diferença entre:**
 - Competência
 - Expectativa de aprendizagem
 - Direito
 - BNCC trata das diferenças, não trata de desigualdade
 - ***NÃO PODEMOS IR DIREITO PARA AS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS***
-

- A BNCC DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 - Organização:
 - Eixos estruturantes
 - Direitos de aprendizagem e desenvolvimento
 - Estruturada em cinco campos de experiência
 - Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para cada faixa etária
 - *Na versão aprovada não consta mais “oralidade e escrita” nos campos de experiência”*
 -
-

- **A BNCC - ENSINO FUNDAMENTAL**

Negociação dramática

1- Organizada em áreas do conhecimento com as respectivas competências:

Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso

2- Antecipação da alfabetização das crianças até o 2º ano



Contraria as orientações das Diretrizes curriculares e do PNE

3- **Abandono do conceito de Direitos de aprendizagem** o que contraria o PNE

Passa a trabalhar com o conceito de competência
(visão utilitária do conhecimento)

- **Parágrafo Único:** Para os efeitos desta Resolução, com fundamento no caput do art. 35-A e no §1º do art. 36 da LDB, a expressão **“competências e habilidades” deve ser considerada como equivalente à expressão “direitos e objetivos de aprendizagem”** presente na Lei do Plano Nacional de Educação (PNE).
-

6- **Em história** não havia nada sobre a América Latina, povos indígenas, quilombolas, população prisional

CNE conseguiu reverter

- ***Proposta de historia com uma visão linear, factual***
-

4- Polêmica acerca do **Ensino religioso**.

- A Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da educação brasileira determina que a oferta do ensino religioso é obrigatória, mas a matrícula facultativa.
 - A Base traz as diretrizes para o ensino desse tema nas escolas, adotando uma abordagem inter-religiosa, norteadas por princípios éticos e considera como área de conhecimento
 - O CNE determina que o órgão vai deliberar se o ensino religioso terá tratamento como área do conhecimento ou como componente curricular da área de Ciências Humanas, no ensino fundamental.
 - *Ensino religioso – STF o ensino religioso pode ser confessional*
-

5- Retirada de todas as referências de **gênero e sexualidade**

Reflexo do atraso e obscurantismo que permeia a nossa sociedade

Art. 22. O CNE elaborará normas específicas sobre computação, orientação sexual e identidade de gênero.

A BNCC - Ensino Médio:

- 1ª Versão entregue ao CNE em 03 de abril de 2018
 - Só duas disciplinas obrigatórias – Língua Portuguesa e Matemática para todos os anos e com detalhamento na BNCC
 - As demais disciplinas serão tratadas de forma interdisciplinar
 - Não há separação de habilidades por ano
 - **CNE – realizar audiências públicas até dezembro de 2018**
-

Linguagens e
suas tecnologias

Matemática e
suas tecnologias

Ciência
Humanas e
Sociais aplicadas

Ciências da
Natureza e suas
tecnologias

BNCC
Ensino Médio

EM DISCUSSÃO NO CNE :

- **BASE DO ENSINO MÉDIO**
- **POLITICA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES**
- **RESIDENCIA PEDAGÓGICA**
- **REFORMULAÇÃO DOS CURSOS DE PEDAGOGIA**

EM DISCUSSÃO NO CME:

- **BNCC e o Currículo da Cidade**
 - **Definição de Diretrizes para a Rede e o Sistema de Ensino**
-

Fatima Antonio

fatimaantonio@uol.com.br

Conselho Municipal de Educação
Portal. Sme.prefeitura.sp.gov.br/cme/
